

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA – PR**

**Processo nº 005/2023**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.**

A presente dispensa de licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de **02 (dois)** aparelhos de Ar Condicionado, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249  
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

002

## COMUNICADO

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-PR.

**EU, AILTON DA SILVA CORDEIRO**, portador do RG nº 5.890.527-5, inscrito no CPF nº 015.945.229-52, residente e domiciliado na Estância Santa Ana, município de Santa Mônica, Estado do Paraná, Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - PR, no uso das atribuições que por Lei foram-me conferidas, de conformidade com os dispositivos da legislação vigente, venho por meio do presente, proceder à instauração do necessário processo administrativo, fundamentado na Lei Federal 8.666/93, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de **02 (dois)** aparelhos de Ar Condicionado, para as instalações no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.

Constatou-se através de pesquisa de mercado, que entre as empresas especializadas no ramo, a que melhor atende ao objeto pleiteado é a LOANGÁS REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, cujo valor proposto entre as proponentes é o menor, sendo, R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais), conforme orçamentos anexos.

Ressalta-se que o valor supramencionado será custeado pela “Taxa de Administração” de competência do Poder Executivo desta municipalidade, nos termos da Portaria MPS Nº 402/2008, de 10/12/2008.

As dotações orçamentárias para fazer face às despesas que advirem da contratação em epígrafe.

**10: Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica**

**10.001: Departamento do Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica**

**09.272.0042.2.043.000 – Manutenção do Fundo de Previdência Municipal**

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte (00100) – Red. (0012) 43.280,00**

Outrossim, diante do real interesse público no qual fundamento o pleito, procedo o processo na modalidade Dispensa de Licitação, tendo em vista o valor supracitado, conforme descrição contida no Anexo I do presente instrumento.

Santa Mônica, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2023.

**AILTON DA SILVA  
CORDEIRO:01594  
522952**

Assinado de forma digital  
por AILTON DA SILVA  
CORDEIRO:01594522952  
Dados: 2023.12.08 08:35:55  
-03'00'

**AILTON DA SILVA CORDEIRO**  
Diretor Presidente

003



**LOANGÁS REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**

Av. Des. Munhoz de Mello, 1538 centro – Fone/ Fax: (44) 3425-1187  
CEP: 87900-000 – Loanda - PR  
CNPJ: 77.937.704/0001-10 INSC. EST: 738.00858-81  
E-mail: loangas@hotmail.com

Loanda, 08 de novembro de 2023.  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA**

**ORÇAMENTO**

- Ar condicionado e instalação

Qt.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Ar condicionado LG 18 mil btus inverter	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
01	Ar condicionado LG 12 mil btus inverter	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00
2	Instalações	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00

**TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 7.160,00**

Validade do orçamento: 30 dias

**LOANGÁS LTDA.**  
CNPJ 77.937.704/0001-10

Loangás Refrigeração e Eletrodomésticos LTDA

CNPJ: 77.937.704/0001-10

004

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.937.704/0001-10 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 02/01/1980	
NOME EMPRESARIAL LOANGAS REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOANGAS LTDA			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DES. MUNHOZ DE MELLO	NÚMERO 1538	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LOANDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOANGAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 3425-1187	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/11/2023 às 10:52:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

005

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LOANGAS REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA**  
CNPJ: **77.937.704/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:08:18 do dia 18/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2024.

Código de controle da certidão: **275E.7B3B.F671.3DBB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

006



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77.937.704/0001-10  
**Razão Social:** LOANGAS COM GAS LTDA  
**Endereço:** R RIO DE JANEIRO 362 / CENTRO / LOANDA / PR / 87900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/10/2023 a 25/11/2023

**Certificação Número:** 2023102705433834607150

Informação obtida em 08/11/2023 11:05:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

007

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 032183721-87**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.937.704/0001-10**  
Nome: **LOANGAS REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/03/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LOANGAS REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.937.704/0001-10

Certidão n°: 62417429/2023

Expedição: 08/11/2023, às 11:11:07

Validade: 06/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOANGAS REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.937.704/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



*030*

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

Junk

ENC: SANTA MÔNICA PREV

Mensagem 1 de 1950

De **JOMAQ REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADOS**  
Para **previdencia@santamonicaprev.com.br**  
Data **Hoje 12:04**

**TERMO DE REFE... (~342 KB)**

**ORÇ.pdf (~234 KB)**

**De:** previdencia@santamonicaprev.com.br  
<previdencia@santamonicaprev.com.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 8 de novembro de 2023  
13:24  
**Para:** jomaqrefrigeracao@hotmail.com  
<jomaqrefrigeracao@hotmail.com>  
**Assunto:** SANTA MÔNICA PREV

Boa tarde.

Solicito orçamento conforme descrito  
no Termo de referência em anexo.

Grato,

Ailton Cordeiro  
Dir. Presidente-SANTA MÔNICA PREV



031

W Guiname & Guiname LTDA

Av. Paraná, 1925, Vila Nova - Loanda

jomaqrefrigeracao@hotmail.com

Telefone (44)3425-1512

CNPJ 81.210.247/0001-34 Insc. Est 738.00418-33

Loanda, 08 de Novembro de 2023

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MONICA**

**Orçamento**

Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
AR COND. LG 18000 BTUS INVERTER	01	R\$3600,00	R\$3600,00
AR COND. LG 12000 BTUS INVERTER	01	R\$2650,00	R\$2650,00
INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	02	R\$600,00	R1200,00
TOTAL	02		R\$7450,00

Orçamento válido por 30 dias

81.210.247/0001-34

W GUINAME & GUINAME  
LTDA

Avenida Paraná, 1911  
Loanda - Paraná - CEP. 87900-000

Refrigeração Jomaq

CNPJ 81.210.247/0001-34 I.E 73800418-33



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 81.210.247/0001-34  
**Razão Social:** W GUINAME & GUINAME LTDA  
**Endereço:** AV BRASIL 1808 TERREO / CENTRO / LOANDA / PR / 87900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/10/2023 a 25/11/2023

**Certificação Número:** 2023102705510572515064

Informação obtida em 10/11/2023 13:15:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: W GUINAME &amp; GUINAME LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.210.247/0001-34

Certidão nº: 62971573/2023

Expedição: 10/11/2023, às 13:16:49

Validade: 08/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W GUINAME & GUINAME LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.210.247/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

014

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032205015-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.210.247/0001-34**  
Nome: **W GUINAME & GUINAME LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/03/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

015

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>81.210.247/0001-34</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/04/1989</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>W GUINAME &amp; GUINAME LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV PARANA</b>	NÚMERO <b>1925</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO;</b>	
CEP <b>87.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>LOANDA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADELIDER@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(44) 3425-1512</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2023** às **13:17:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

016

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: W GUINAME & GUINAME LTDA**  
**CNPJ: 81.210.247/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:55:12 do dia 26/06/2023 <hora e data de Brasília>.

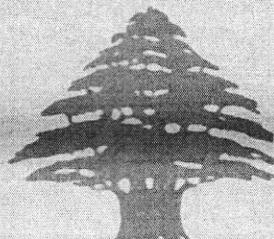
Válida até 23/12/2023.

Código de controle da certidão: **4C1E.69A5.D32C.858D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

017

# CASAS AMERICANA



JIHAD FARHAT-EIRELI  
CNPJ: 04.330.252/0001-30  
INSC. EST. 902.32315-54  
SANTA ISABEL DO IVAI - PR  
RUA: BARÃO DO RIO BRANCO N°225  
FONE/FAX: (44) 3453-1476  
CEP: 87910-000

## ORÇAMENTO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica  
CNPJ 05.051.306/0001-90

Ar Condicionado Philco 12000 btus 220v.....	2.749,00
Ar Condicionado Philco 18000 btus 220v.....	3.999,00
Instalação Ar Condicionado.....	800,00

Total.....7.548,00

06-11-2023

*Soeli Rocha*  
**04.330.252/0001-30**  
 Jihad Farhat- Eireli  
 Rua Barão do Rio Branco, 225  
 CEP 87910-000  
 Santa Isabel do Ivaí - Paraná

018

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.330.252/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/03/2001
NOME EMPRESARIAL JIHAD FARHAT LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA AMERICANA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 225	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 87.910-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA ISABEL DO IVAI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/11/2023 às 10:51:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDICÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

019

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JIHAD FARHAT LTDA**  
**CNPJ: 04.330.252/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:49:46 do dia 09/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2024.

Código de controle da certidão: **EAE2.DEB9.5FD5.1AB3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

020

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.330.252/0001-30  
**Razão Social:** JIHAD FARHAT EIRELI  
**Endereço:** R BARAO DO RIO BRANCO 225 / CENTRO / SANTA ISABEL DO IVAI / PR / 87910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/10/2023 a 26/11/2023

**Certificação Número:** 2023102800570945428986

Informação obtida em 08/11/2023 11:04:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

024

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032183678-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.330.252/0001-30**  
Nome: **JIHAD FARHAT - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/03/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

022

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JIHAD FARHAT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.330.252/0001-30

Certidão nº: 62417273/2023

Expedição: 08/11/2023, às 11:10:26

Validade: 06/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JIHAD FARHAT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.330.252/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MAPA DE PREÇOS - AR CONDICIONADOS							
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	CASAS AMERICANA	LOANGÁS	JOMAQ REFRIGERAÇÃO	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Ar condicionado, tipo Split Hi-Wall Inverter com capacidade de refrigeração de 12.000Btus/h. Funções/climatiza/refrigera/desumidifica, mínimo de 3 velocidades (baixa/média/alta), funções swing, controle remoto, silencioso, direcionadores de ar móveis (vertical/horizontal), painel digital, compressor rotativo, ciclo frio, ajuste automático de temperatura. Equipamento classificado na faixa "A", conforme certificação INMETRO. Alimentação 220V, frequência 60HZ. Garantia de mínima de (12) doze meses.	R\$ 2.749,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.653,00	R\$ 2.653,00
1	1	Ar condicionado, tipo Split Hi-Wall Inverter com capacidade de refrigeração de 18.000Btus/h. Funções/climatiza/refrigera/desumidifica, mínimo de 3 velocidades (baixa/média/alta), funções swing, controle remoto, silencioso, direcionadores de ar móveis (vertical/horizontal), painel digital, compressor rotativo, ciclo frio, ajuste automático de temperatura. Equipamento classificado na faixa "A", conforme certificação INMETRO. Alimentação 220V, frequência 60HZ. Garantia de Mínima de (12) doze meses.	R\$ 3.999,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.699,67	R\$ 3.699,67
1	1	Mão-de-obra de instalação dos aparelhos.	R\$ 800,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.033,33	R\$ 1.033,33
							R\$ 7.386,00

O VALOR UNITÁRIO FOI APURADO NA MÉDIA DOS PREÇOS PESQUISADOS.

Santa Mônica-PR, 10 de NOVEMBRO de 2023.

AILTON DA  
 SILVA  
 CORDEIRO:01  
 594522952  
**AILTON DA SILVA CORDEIRO**  
 Diretor Presidente

Assinado de forma digital  
 por AILTON DA SILVA  
 CORDEIRO:01594522952  
 Dados: 2023.11.10  
 13:14:43 -03'00'




025



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

024

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

A presente Dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de **02 (dois)** aparelhos de Ar Condicionado conforme descrição contida no neste Termo de Referência.

### 2. Justificativa

A aquisição de novos aparelhos tem como objetivo suprir a falta de equipamentos nas salas de recepção e atendimento, visando proporcionar melhor conforto aos funcionários, visitantes e Conselheiros, pois não existe aparelhos de ar condicionados a presente data.

### 3. Da especificação técnica do objeto

3.1. As especificações técnicas dos condicionadores deverão respeitar a descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
01	Ar condicionado, tipo Split Hi-Wall Inverter com capacidade de refrigeração de 12.000Btus/h. Funções/climatiza/refrigera/desumidifica, mínimo de 3 velocidades (baixa/média/alta), funções swing, controle remoto, silencioso, direcionadores de ar móveis (vertical/horizontal), painel digital, compressor rotativo, ciclo frio, ajuste automático de temperatura. Equipamento classificado na faixa "A", conforme certificação INMETRO. Alimentação 220V, frequência 60HZ. Garantia de mínima de (12) doze meses.	01
02	Ar condicionado, tipo Split Hi-Wall Inverter com capacidade de refrigeração de 18.000Btus/h. Funções/climatiza/refrigera/desumidifica, mínimo de 3 velocidades (baixa/média/alta), funções swing, controle remoto, silencioso, direcionadores de ar móveis (vertical/horizontal), painel digital, compressor rotativo, ciclo frio, ajuste automático de temperatura. Equipamento classificado na faixa "A", conforme certificação INMETRO. Alimentação 220V, frequência 60HZ. Garantia de Mínima de (12) doze meses.	01

### 3.1 – Características técnicas (aplicáveis, no que couber, aos lotes 1 e 2):

3.1.1 - Os equipamentos deverão ser fornecidos mediante a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica gratuita durante o período de garantia dos equipamentos, incluindo mão-de-obra, peças e serviços, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência;



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

025

3.1.2 - Os equipamentos (ar condicionado) devem possuir expansão na unidade condensadora (aquela que é instalada externamente), e não na unidade evaporadora (instalada internamente). Isto porque o processo de expansão gera ruído, o que pode acarretar em transtornos para os usuários do ambiente;

3.1.3 - Os equipamentos (ar condicionado) devem possuir filtros de ar e bandeja de fácil acesso, com o intuito de facilitar a manutenção no que diz respeito à limpeza e retirada;

3.1.4 - Os equipamentos (ar condicionado) devem operar com gás R-410 A, e não com o R-22, o qual foi proibido por ser nocivo ao meio ambiente.

## 3.2 – Da Instalação (aplicável, no que couber, aos lotes 1 e 2)

3.2.1 - As interligações elétricas devem ser feitas com cabo PP. Os disjuntores devem estar de acordo com a potência do equipamento descrito em sua ficha técnica;

3.2.2 - A tubulação do fluido refrigerante (gás) deve ser de cobre, não excedendo 15 (quinze) metros entre as unidades condensadoras e evaporadora. Caso esta distância seja excedida, deve haver um estudo aprovado por engenheiro responsável. Além disso, toda a tubulação deve ser isolada termicamente, inclusive a tubulação de dreno, de modo a evitar condensação no sistema. A tubulação de dreno deve possuir sifão, o qual tem a função de evitar retorno de fluido condensado para a máquina;

3.2.3 - As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

3.2.4 - A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.

3.2.5 - É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

3.2.6 - Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

3.2.7 - A empresa contratada deverá enviar seus técnicos fazendo uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

026

3.2.8 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pela Diretoria do **SANTA MÔNICA PREV**.

3.2.9 - A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.2.10 - As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

3.2.11 - Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

3.2.12 - Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível.

3.2.13 - No caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.

3.2.14 - As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.

3.2.15 - As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado, de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores.

3.2.16 - A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.

#### **4. Requisitos necessários para a execução dos serviços (aplicável, no que couber, aos lotes 1 e 2).**

4.1. Ser empresa devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência;



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

027

## 5. Requisitos de garantia

5.1 - A CONTRATADA deverá apresentar certificado de garantia dos itens, conforme descrito neste Termo, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto contratado. Ao mesmo tempo, a instalação dos equipamentos deverá abranger garantia mínima de igual período.

## 6. Prazo e condições de entrega

6.1 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para o fornecimento do objeto, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e demais condições estipuladas na proposta comercial.

6.2 - Os aparelhos deverão ser entregues e instalados nas dependências físicas do **SANTA MÔNICA PREV**: Trav. Carlos Gomes, 85 - Centro – CEP: 87.915-000.

6.3 - A instalação será realizada, conforme cronograma anexo ao contrato, podendo a instalação ocorrer em finais de semana.

6.4 - Os aparelhos deverão vir acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem.

6.5 - Os equipamentos deverão ser aceitos mediante dos seguintes documentos:

- a. Termo de Recebimento, na entrega dos equipamentos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b. Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado pelos fiscais do Contrato, após a instalação e funcionamento dos equipamentos de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## 7. Obrigações da contratada

7.1 - Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

7.2 - Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

7.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

7.4 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.5 - Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

028

7.6 - A contratada executará os serviços nos horários permitidos pela Diretoria Geral. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal do **SANTA MÔNICA PREV**, a Contratada deverá receber autorização da Diretoria Geral por escrito;

7.7 - Deverão ser fornecidos pela Contratada, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte;

7.8 - Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Diretoria do **SANTA MÔNICA PREV**, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o **SANTA MÔNICA PREV** isento de despesas;

7.9 - A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

7.10 - Qualquer material defeituoso será substituído, ficando o **SANTA MÔNICA PREV** isento de despesas;

7.11 - No caso da Contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;

7.12 - Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;

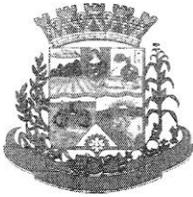
7.13 - A Contratada deverá manter um encarregado à frente dos serviços, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho;

7.14 - Entregar o local do serviço limpo, isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso;

7.15 - Nenhuma das dependências da área ocupada pelo **SANTA MÔNICA PREV** deverá ser desenergizada em dia útil ou durante expediente, exceto sob autorização por escrito por parte da Diretoria, devendo os serviços de adaptação elétrica serem realizados integralmente sem prejuízo dos trabalhos normais para o órgão;

7.16 - A empresa contratada deverá enviar seus técnicos fazendo uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos;

7.17 - Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA  
CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249  
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

029

7.18 - Os equipamentos deverão ser fornecidos mediante a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica gratuita durante o período de garantia dos equipamentos, incluindo mão-de-obra, peças e serviços, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

## 8. Obrigações da contratante

8.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

8.2 - Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

8.3 - Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 - Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

8.5 - Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

8.6 - Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;

8.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

8.8 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.9 - Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

## 9. Proposta

9.1 - Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários;

9.2 - Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários à completa execução dos serviços;



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

030

9.3 - A proposta deverá conter, dentre outras, as seguintes informações: Dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, etc.); Conta bancária (nome e número do banco, da agência e da conta corrente);

9.4 - A proposta deverá ter seus valores expressos em moeda corrente nacional e prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## 10. Instrumento contratual

10.1 – O prazo de vigência do contrato a ser firmado será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa, por escrito, até o 10º dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

## 11. Pagamento

11.1 - Em contraprestação aos serviços executados, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária e crédito em conta corrente e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceite dos serviços pela Diretoria Geral (fiscal do contrato);

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação, obrigação imposta à mesma em virtude de inadimplência contratual.

## 12. Fiscalização do contrato e Acompanhamento do Contrato

12.1 O gerenciamento, bem como a fiscalização do objeto cabe ao Gestor de Contrato e ao fiscal de contrato, sendo:

Gestor do Contrato: **Ailton da Silva Cordeiro**. Cabe ao Gestor do Contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Fiscal de Contrato: **Nilsa Julieta Morassui Rodrigues**. Cabe ao Fiscal de Contrato, o acompanhamento da execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, desdobrada em:

- Fiscalização Técnica: acompanhamento da execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;
- Fiscalização Administrativa: acompanhamento da execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto; e
- Fiscalização Setorial: acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos em relação à prestação de serviços realizado



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

031

O objeto será recebido observando os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13. Sanções administrativas

13.1 - O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

13.2 - Todas as penalidades eventualmente aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores da municipalidade, bem como, conforme o caso, publicadas no D.O.M., bem como informadas à E. Corte de Contas do Estado do Paraná.

13.3 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004. 13.4. - O pagamento das faturas será efetuado mediante verificação das Certidões de Regularidade Fiscal: Estadual, Dívida Ativa do Estado, Municipal, Federal, INSS e FGTS.

## 14 – Da vigência do contrato

14.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa, por escrito, até o 10º dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

14.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Santa Mônica, 23 de outubro de 2023

AILTON DA SILVA  
CORDEIRO:015945  
22952

Assinado de forma digital por  
AILTON DA SILVA  
CORDEIRO:01594522952  
Dados: 2023.10.23 09:53:52  
-03'00'

Ailton da Silva Cordeiro  
Dir. Presidente - Santa Mônica Prev



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249  
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

032

**Data:** 10/11/2023.

**De:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - PR.

**Para:** COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

**ASSUNTO:** A presente Dispensa de licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de **02 (dois)** aparelhos de Ar Condicionado, para as instalações no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.

Considerando o real interesse público, bem como a necessidade da contratação supracitada, venho pelo presente informar-lhe quanto à existência de devidas dotações orçamentárias para fazer face às despesas que advirem da contratação em epígrafe.

Ante ao exposto, informamos referidas dotações orçamentárias:

**10: Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica**

**10.001: Departamento do Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica**

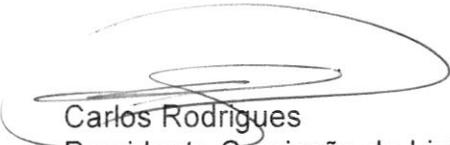
**09.272.0042.2.043.000 – Manutenção do Fundo de Previdência Municipal**

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte (00100) – Red. (0012) 43.280,00**

Cordialmente,

AILTON DA SILVA Assinado de forma digital  
por AILTON DA SILVA  
CORDEIRO:01594  
522952 CORDEIRO:01594522952  
Dados: 2023.11.10  
14:39:56 -03'00'

**AILTON DA SILVA CORDEIRO**  
Diretor Presidente

  
Carlos Rodrigues  
Presidente Comissão de Licitação



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

033

## COMUNICADO INTERNO

Data: 10/11/2023.

De: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - PR.

Para: CONTADOR.

**ASSUNTO:** Contratação A presente Dispensa de licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de **02 (dois)** aparelhos de Ar Condicionado, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV

Senhor,

Venho pelo presente, solicitar-lhe que sejam informadas as rubricas orçamentárias para fazer face ao objeto epigrafado e também previsão e disponibilidade orçamentária.

O valor máximo do objeto é de R\$ 7.160,00 (Sete mil cento e sessenta reais).

Cordialmente,

AILTON DA SILVA  
CORDEIRO:01594  
522952  
Assinado de forma digital  
por AILTON DA SILVA  
CORDEIRO:01594522952  
Dados: 2023.11.10  
13:22:49 -03'00'  
AILTON DA SILVA CORDEIRO  
Diretor Presidente

**Departamento de Contabilidade:**

Recebo o presente em 10 /11/2023.

  
Almerindo Felix do Nascimento  
Contador



034

## COMUNICADO INTERNO

**Data:** 10/11/2023.

**De:** Departamento de Contabilidade

**Para:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Monica - PR

**Assunto:** A presente Dispensa de licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de **02 (dois)** aparelhos de Ar Condicionado, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.

Senhor Presidente,

Considerando as prévias solicitações encaminhadas a este setor de contabilidade, vimos pelo presente informar-lhe quanto à existência de devidas dotações orçamentárias, até a presente data, para fazer face às despesas que advirem da contratação em epígrafe.

Ante ao exposto, informamos referidas dotações orçamentárias:

<b>10: Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica</b>	
<b>10.001: Departamento do Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica</b>	
09.272.0042.2.043.000 – Manutenção do Fundo de Previdência Municipal	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte (00100) – Red. (0012)	43.280,00

Cordialmente,

  
**Almerindo Felix do Nascimento**  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica - PR:  
Recebi o presente comunicado em 10/11/2023

  
**Ailton da Silva Cordeiro**  
Diretor Presidente



035

## DECLARAÇÃO

O Setor de Contabilidade declara a vossa senhoria que as devidas dotações orçamentárias enviadas na data do dia 10/11/2023, através do **COMUNICADO INTERNO** ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica-PR, para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de **02 (dois)** aparelhos de Ar Condicionado, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV, estão adequadas com a Lei do PPA (Plano Plurianual 2022/2025), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023) e LOA (Lei Orçamentária Anual 2023).

Informamos ainda que essas previsões serão até o final do exercício de 2023.

Santa Mônica - PR, 10 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ALMERINDO FELIX DO NASCIMENTO**  
Departamento de Contabilidade

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica - PR



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249  
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

036

**MINUTA DE CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA  
MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV, E -----  
-----, NOS TERMOS DO  
PROCESSO LICITATÓRIO NA  
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º  
00000000 /2023.**

Contrato nº 00000/2023

ID/TCE nº 2023/0000000

Contrato celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA**, Estado do Paraná e a Empresa **LOANGÁS REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, nos termos do Processo de Dispensa n.º 004/2023.

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua Dona Marieta Mocellin nº 588, cidade de Santa Mônica, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº CNPJ 05.051.306/0001-90, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Presidente o Sr. AILTON DA SILVA CORDEIRO, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Estância Santa Ana, município de Santa Mônica, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.890.527-5, inscrito no CPF nº 015.945.229-52. e:

**CONTRATADA:** -----, estabelecida na cidade de -----, Estado do Paraná, na -----, inscrita no CNPJ/MF sob n.º -----, daqui a diante denominada "CONTRATADA", representada neste ato por -----, portador da C.I. RG n.º ----- e do CPF/MF n.º -----, As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal n.º 8666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal n.º 8883/94, tanto quanto pela Lei Federal n.º 10520/02, e cláusulas e condições do processo de Dispensa n.º 00000/2023, bem como as seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Do objeto, do fornecimento e garantia:

1.1. A presente Dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de **02 (dois)** aparelhos de Ar Condicionado, conforme descrição contida no neste Termo de Referência:



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249  
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

037

ITEM	OBJETO	QTDE	V. Unit.	V. Total
01	Ar condicionado, tipo Split Hi-Wall Inverter com capacidade de refrigeração de 12.000Btus/h.  Funções/climatiza/refrigera/desumidifica, mínimo de 3 velocidades (baixa/média/alta), funções swing, controle remoto, silencioso, direcionadores de ar móveis (vertical/horizontal), painel digital, compressor rotativo, ciclo frio, ajuste automático de temperatura. Equipamento classificado na faixa "A", conforme certificação INMETRO. Alimentação 220V, frequência 60HZ. Garantia de mínima de (12) doze meses.	01		
02	Ar condicionado, tipo Split Hi-Wall Inverter com capacidade de refrigeração de 18.000Btus/h.  Funções/climatiza/refrigera/desumidifica, mínimo de 3 velocidades (baixa/média/alta), funções swing, controle remoto, silencioso, direcionadores de ar móveis (vertical/horizontal), painel digital, compressor rotativo, ciclo frio, ajuste automático de temperatura. Equipamento classificado na faixa "A", conforme certificação INMETRO. Alimentação 220V, frequência 60HZ. Garantia de Mínima de (12) doze meses.	01		

1.2 - Os equipamentos deverão ser fornecidos mediante a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica gratuita durante o período de garantia dos equipamentos, incluindo mão-de-obra, peças e serviços, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência;

1.3 - Os equipamentos (ar condicionado) devem possuir expansão na unidade condensadora (aquela que é instalada externamente), e não na unidade evaporadora (instalada internamente). Isto porque o processo de expansão gera ruído, o que pode acarretar em transtornos para os usuários do ambiente;

1.4 - Os equipamentos (ar condicionado) devem possuir filtros de ar e bandeja de fácil acesso, com o intuito de facilitar a manutenção no que diz respeito à limpeza e retirada;

1.5 - Os equipamentos (ar condicionado) devem operar com gás R-410 A, e não com o R-22, o qual foi proibido por ser nocivo ao meio ambiente.

1.6 – Conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA do certame ensejador do presente instrumento, a instalação dos equipamentos deverá ser realizada observando-se as seguintes condições:

As interligações elétricas devem ser feitas com cabo PP. Os disjuntores devem estar de acordo com a potência do equipamento descrito em sua ficha técnica;

A tubulação do fluido refrigerante (gás) deve ser de cobre, não excedendo 15 (quinze) metros entre as unidades condensadoras e evaporadora. Caso esta distância seja excedida, deve haver um estudo aprovado por engenheiro responsável. Além disso, toda a tubulação deve ser isolada termicamente, inclusive a tubulação de dreno, de modo a evitar condensação no sistema. A tubulação de dreno deve possuir sifão, o qual tem a função de evitar retorno de fluido condensado para a máquina;

As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249  
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

038

equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.

É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pelo **SANTA MÔNICA PREV**.

A contratada, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível.

No caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.

As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.

As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado, de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores.

A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.

1.7 – A contratada deverá apresentar, antes do início das instalações, Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), atestando sua habilitação técnica.

1.8 - A CONTRATADA deverá apresentar certificado de garantia dos aparelhos, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto contratado. Ao mesmo tempo, a instalação dos equipamentos deverá abranger garantia mínima de igual período.

039



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249  
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

## CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo de entrega:

2.1. O fornecimento do objeto constante da cláusula anterior, deverá ser iniciado no prazo de até 01 (um) dia, bem como concluído em 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento a ser emitida em até 02 (dois) dias após a assinatura do presente instrumento.

2.2. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser efetuado nas dependências do **SANTA MÔNICA PREV**, sito à Trav. Carlos Gomes, 85 - Centro – Santa Mônica/PR, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, correndo por conta da licitante vencedora (CONTRATADA) as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

2.3. **SANTA MÔNICA PREV**, através da Unidade Administrativa responsável pela fiscalização e controle do presente instrumento, se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

2.4. O CONTRATANTE não receberá o objeto constante do presente instrumento, caso o mesmo estiver em desacordo com a proposta deste objeto.

2.5 - A instalação será realizada por meio de ordem de serviço, conforme cronograma anexo ao contrato, podendo a instalação ocorrer em finais de semana.

2.6 - Os aparelhos deverão vir acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem.

2.7 - Os equipamentos deverão ser aceitos mediante a elaboração dos seguintes documentos:

Termo de recebimento, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Termo de Recebimento, a ser assinado pelos fiscais do Contrato, após a instalação e funcionamento dos equipamentos de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Da obrigação entre as partes:

### 3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- b) Executar/FORNECER o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como neste instrumento, dentro do prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- e) Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;
- f) A contratada executará os serviços nos horários permitidos pela Diretoria do **SANTA MÔNICA PREV**. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal do **SANTA MÔNICA PREV**, a Contratada deverá receber autorização da Diretoria por escrito;
- g) Deverão ser fornecidos pela Contratada, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte;
- h) Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Diretoria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o **SANTA MÔNICA PREV** isento de despesas;



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249  
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

040

- i) A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;
- j) Qualquer material defeituoso será substituído, ficando o **SANTA MÔNICA PREV** isento de despesas;
- k) No caso da Contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;
- l) Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;
- m) A Contratada deverá manter um encarregado à frente dos serviços, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho;
- n) Entregar o local do serviço limpo, isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso;
- o) Nenhuma das dependências da área ocupada pelo **SANTA MÔNICA PREV** deverá ser desenergizada em dia útil ou durante expediente, exceto sob autorização por escrito por parte da Diretoria, devendo os serviços de adaptação elétrica serem realizados integralmente sem prejuízo dos trabalhos normais para o órgão;
- p) A empresa contratada deverá enviar seus técnicos fazendo uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- q) Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- r) Os equipamentos deverão ser fornecidos mediante a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica gratuita durante o período de garantia dos equipamentos, incluindo mão-de-obra, peças e serviços, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

### 3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- b) Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- c) Não permitir que seja usada mão de obra em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- e) Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- f) Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- i) Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249  
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

du

## CLÁUSULA QUARTA - Fiscalização do contrato:

A fiscalização dos serviços será exercida pela Diretoria do SANTA MÔNICA PREV, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.

## CLÁUSULA QUINTA - Do preço, da condição e forma de pagamento, da recomposição dos preços:

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância global de R\$ ----- (-----), que será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

### 10: Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica

#### 10.001: Departamento do Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica

#### 09.272.0042.2.043.000 – Manutenção do Fundo de Previdência Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte (00100) – Red. (0012) 43.280,00

5.2. Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

5.3. O pagamento será efetuado até o 10.º dia útil, a contar do recebimento definitivo do objeto, bem como mediante entrega da nota fiscal junto ao SANTA MÔNICA PREV, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária.

5.4. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

5.5. A falta de apresentação dos documentos atualizados, implicará na suspensão do pagamento até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.

5.6. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 5.5.

5.7. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o Artigo 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

## CLÁUSULA SEXTA - Das penalidades:

6.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Poder Legislativo Municipal reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. advertência;



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249  
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

042

6.1.2. multa de 10% do valor total do contrato pela rescisão unilateral;

6.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Poder Público Municipal pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA - Condições gerais:

7.1. Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7.2. O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

7.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de inspecionar o objeto do presente contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e no presente contrato.

7.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito a especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a. (1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. (1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.6. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

7.7. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí/PR, para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Santa Mônica/PR., ----- de ----- de 2023.

043



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249  
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-PR.  
Ailton Da Silva Cordeiro – Diretor Presidente  
CONTRATANTE

-----  
CNPJ N.º: -----

CONTRATADA

Testemunhas

-----  
CPF:

-----  
CPF:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 647490/22  
ASSUNTO: DENÚNCIA  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
INTERESSADO: HELVECIO ALVES BADARO, LUIS FELIPE VICENTINI  
RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

### ACÓRDÃO Nº 481/23 - Tribunal Pleno

DENÚNCIA. Contratação direta em razão do valor. Alegação de sobreposição indevida de contratação e conflito entre objetos. Suposta irregularidade consistente na ausência de parecer jurídico. Não obrigatoriedade. Voto pela improcedência.

1. Trata-se de Denúncia, com pedido cautelar, apresentada pelo Sr. L.F.V. em face de Câmara Municipal, em que relata a suposta existência de irregularidades em contratações relacionadas ao desenvolvimento do Portal da Transparência da respectiva entidade.

O denunciante aduz, em breve síntese, que a referida entidade, em 2016, contratou e vinha pagando pela elaboração de um Portal da Transparência por meio do Pregão nº 004/2016 à empresa P.I. Ltda., sendo que, em 2018, no processo de Contratação Direta nº 35/2018, investiu em um segundo Portal da Transparência, com a empresa B.M.D.G. Ltda., que teria consistido em mero acréscimo de módulos e links e que conflitaria com o objeto da contratação anterior e da Contratação Direta nº 012/2018, em que foi contratada L.C.D..

Diante disso, elencou a ocorrência das seguintes impropriedades: 1) Conflito direto com o objeto da Contratação Direta nº 12/2018; 2) Conflito direto com o objeto do Pregão nº 004/2016; 3) Ausência de parecer jurídico nos procedimentos de Compra Direta nº 012/2018, 035/2018 e acervo em anexo.

Ao final, requereu o deferimento de medida cautelar para que fosse determinado à Câmara Municipal: a) *“que utilize apenas o portal da transparência licitado pela empresa P. I., tendo em vista que o mesmo é pago mensalmente e possui os campos necessários para suprir as necessidades da Câmara de*



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Vereadores.”; b) “que o Advogado concursado da Câmara de Vereadores de Cornélio Procópio, participe dos processos de compra direta conforme Lei Municipal 837/12.”.

Mediante o Despacho nº 1335/22 (peça 29), foi determinada a intimação da entidade representada para apresentar manifestação prévia acerca das supostas irregularidades noticiadas.

Em atendimento, a Câmara Municipal apresentou defesa prévia (peças 32/38), em que aduziu: a) que as contratações realizadas foram necessárias para adequação do Portal da Transparência às exigências do TAC assinado entre o Presidente e MP à época, pois o sistema anteriormente contratado não permitia o formato e condições estabelecidas referido termo e, principalmente, não havia tempo hábil para o desenvolvimento dessas novas configurações contratadas anteriormente; b) que as três contratações questionadas (PE 004/16, CD 012/18 e CD 035/18) possuem objetos absolutamente distintos entre si, tendo transcrito o objeto de cada uma; c) que não existia a possibilidade de um aditivo ao contrato do Pregão 004/16, pois, o sistema da empresa P.I., em formato desktop, não permitia as adaptações necessárias ao cumprimento do TAC; d) que a contratação do CD 035/18, diversamente do alegado, consistiu em uma única parcela de R\$ 3 mil (e não valor mensal), feita exclusivamente para o cumprimento do TAC no prazo fixado, tendo em vista a impossibilidade de aditivo; e) que para as dispensas em questão não há a obrigatoriedade de parecer jurídico, nos termos do art. 26, par. único da Lei nº 8.666/93; f) que o processo nº 351167/22, sob a relatoria do ilustre Conselheiro Nestor Batista, encontra-se em fase final, sendo que o Ministério Público de Contas do Paraná já se manifestou acerca da resolução do feito. Diante do exposto, requereu a rejeição da Denúncia.

Na sequência, o denunciante interveio nos autos e apresentou nova manifestação e documentos (peças 39/46), tendo anexado vídeo<sup>1</sup> com a exposição das supostas impropriedades no funcionamento do Portal da Transparência, requerendo, ao final, o recebimento da denúncia e o deferimento dos pedidos cautelares formulados.

<sup>1</sup><https://onedrive.live.com/?authkey=%21ABmSzg7qFUekpWE&cid=5D4261BCE9C2F2F7&id=5D4261BCE9C2F2F7%212247&parId=root&o=OneUp>



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

046

Com fulcro no art. 276, §§ 3º e 5º, do Regimento Interno deste Tribunal, deixei de acolher os pedidos liminares formulados, tendo em vista a ausência de preenchimento dos requisitos cautelares.

Contudo, considerando que as irregularidades relatadas preenchiam os requisitos constantes dos arts. 275 a 277 do Regimento Interno para seu processamento, e poderiam ensejar, em tese, a aplicação das sanções previstas no art. 85 da Lei Orgânica deste Tribunal, a presente Denúncia foi recebida, oportunidade na qual foi aberto o contraditório.

Na sequência, a Câmara Municipal do município denunciado (peça 52) e o seu atual gestor, Sr. H. A. B. (peça 54) apresentaram manifestações de defesa.

Por seu turno, a Coordenadoria de Gestão Municipal (peça 57), no que foi acompanhada pela 6ª Procuradoria de Contas (peça 58), opinaram pela procedência parcial da presente denúncia, com sugestão de aplicação da multa prevista no art. 87, III, "d", da Lei Orgânica, ao Sr. H.A.B., gestor responsável pelas contratações, ante a ausência do alegado necessário parecer jurídico.

É o relato.

2. Em que pese a instrução da unidade técnica e o parecer do Ministério Público de Contas tenham sido pela procedência parcial, tenho que a Denúncia em comento não comporte guarida pelos motivos a seguir expostos.

Inicialmente consigno que acompanho a manifestação da Coordenadoria de Gestão Municipal em relação à não procedência da denúncia no que se refere à alegada sobreposição ilícita de contratos.

A esse respeito, por elucidativo, transcrevo o comentário da CGM:

"Da análise dos procedimentos, constata-se que o Pregão n.º 004/16 tinha as seguintes especificações (peça 34, fl. 21):



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

047

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	Locação de software de CONTABILIDADE PÚBLICA	12	MES	1.970,00	23.640,00
2	Locação de software de PLANEJAMENTO PÚBLICO	12	MES	530,00	6.360,00
3	Locação de software de FOLHA DE PAGAMENTO	12	MES	1600,00	19.200,00
4	Locação de software de GERENCIAMENTO DE PONTO	12	MES	640,00	7.680,00
5	Locação de software de MARCAÇÃO DE PONTO VIA WEB	12	MES	425,00	5.100,00
6	Locação de software de COMPRAS LICITAÇÃO	12	MES	1.270,00	15.240,00
7	locação de software de PATRIMÔNIO PÚBLICO	12	MES	745,00	8.940,00
8	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PROTOCOLO VIA WEB	12	MES	745,00	8.940,00
9	Locação de software de PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	12	MES	530,00	6.360,00
10	Locação de software de DE CONTROLE DE FROTAS	12	MES	745,00	8.940,00
<b>VALOR MÁXIMO GLOBAL</b>					<b>110.400,00</b>

Em relação a essa contratação, foram detalhadas as seguintes funcionalidades (peça 42, fl. 42):

#### SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- Permitir a utilização do sistema via internet.
- Possuir filtros para seleção de entidades.
- Conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
- Possuir cadastro de IP autorizado para uploads, para impedir o envio de informações fora do IP cadastrado
- Possuir cadastro para exibição das consultas, permitindo que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso.
- Possibilitar o relacionamento de documentos com os processos de licitação.
- Permitir realizar a atualização de dados de forma automática, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário.
- Permitir exportar em formato CSV as informações do Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados
- Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas.
- Permitir consulta de Receitas, Despesas, Frotas, Licitações e quadro de pessoal.
- Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN Nº 828/2011.
- Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).

Posteriormente, por intermédio do Termo de Ajustamento de Conduta (peça 37), ajustado com o Ministério Público Estadual, o denunciado assumiu o compromisso de alterar o seu site no prazo estabelecido pelo órgão.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Entretanto, conforme mencionado em sua defesa, era utilizado um sistema em formato desktop, o qual não permitia as adaptações necessárias ao cumprimento do TAC. Sabe-se que tal sistema, atualmente, está em desuso e muitas empresas não possuem mais corpo técnico para prestar assistência, devido às vantagens da aplicação web.

Dessa forma, foi necessária a formalização da Contratação Direta n.º 35/2018, que teve como objetivo a adequação do Portal de Transparência ao TAC no prazo estipulado, sendo desenvolvido em Web (peça 8) e, portanto, de maneira diferente da anteriormente.

Entende-se não ser razoável exigir que a empresa já contratada adequasse o sistema às exigências do Ministério Público, visto que tais requisitos não estavam especificados no contrato e, à época, era utilizado outra arquitetura, de modo que esta unidade se manifesta pela improcedência da demanda quanto a esse ponto.”

Nesse sentido, a contratação direta n. 035/2018 não foi irregular. Ainda que seu objeto conflite com o da CD 12/2018, ou ainda, que ambas pudessem ter sido suportadas pela contratação advinda do Pregão nº 004/2016, não restou configurada a sobreposição ilícita de contratos<sup>2</sup>, notadamente porque, conforme

<sup>2</sup> CD 012/2018 (peça 17 – fl. 17) – serviço referente à hospedagem e manutenção do site oficial, criação e gerenciamento de módulos web, manutenção dos servidores de e-mail oficiais, pelo valor de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais) e CD 035/2018 (peça 8 – fl. 17) – serviço de sistema de gerenciamento de link para adequação do portal de transparência ao TAC (Termo de Ajuste de Conduta) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

049



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

anotado pela unidade técnica, o município demonstrou a impossibilidade de realização de aditivo.

Por outro lado, no que toca à obrigatoriedade de parecer jurídico, dirijo da instrução, uma vez que entendo que referida obrigatoriedade esteja afeta às situações de análise prévia da minuta do edital e do futuro contrato, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, assim positivados:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Em que pese o inciso VI<sup>3</sup> de referido artigo possa dar margem a entendimento diverso, uma interpretação sistemática com o art. 26, parágrafo único, do mesmo diploma legal chancela o posicionamento pela não obrigatoriedade do parecer jurídico em situações específicas de dispensas de licitação em razão de valor, nos seguintes termos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

<sup>3</sup> VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFA.CUOT



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

050

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Outro não é o entendimento do Tribunal de Contas da União<sup>4</sup>:

“12. Conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal em sede do MS 24.584-1/DF, a teor do disposto no art. 38 da Lei n. 8.666/93, a atuação do gestor fica condicionada ao exame e à aprovação prévios da assessoria jurídica **no que tange às minutas dos editais de licitação e dos contratos, acordos e convênios ou ajustes (...)**

13. **A compulsoriedade legal, no entanto, não alcança os atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.** Em que pese esteja prevista, no art. 38, inc. VI, da Lei n. 8.666/93, a juntada oportuna ao processo administrativo de pareceres técnicos ou jurídicos emitidos, **a LLC não exige expressamente que se submeta a matéria à apreciação e à aprovação dos assessores jurídicos.**”  
(g.n)

No mesmo sentido, Orientação Normativa n. 46/2014 da Advocacia-Geral da União - AGU:

“Somente é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com

<sup>4</sup> TCU.Acordão 2.121/10. Órgão Julgador: Plenário. Relator: Ministro Benjamin Zymler. DOU: 1º/09/10.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

fundamento no art. 24, inc. I ou II, da Lei n. 8.666/93, quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações fundadas no art. 25 da Lei n. 8.666/93, desde que seus valores subsumam-se aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n. 8.666/93”.

Nesse contexto, resta autorizado o entendimento de que, em compras de produtos ou serviços cujos respectivos valores afastem a obrigatoriedade da licitação, conforme a situação dos autos em tela<sup>5</sup>, o parecer jurídico não é obrigatório.

Sob esse prisma, tenho que, com base no art. 26, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, e no entendimento do TCU e AGU acima colacionados, em [i] compras de menor valor (que autorizem a dispensa de certame público), [ii] cuja baixa complexidade dos produtos ou serviços não atraiam a necessidades de fixação em cláusulas contratuais das obrigações, responsabilidades e possíveis garantias, a respectiva nota de empenho seja suficiente para regular a relação, nos termos do art. 62<sup>6</sup> da LLC. (artigo que dispensa o contrato).

Com isso, inexistindo minuta de edital e contrato a ser analisada, não há se falar em obrigatoriedade de parecer jurídico.

Por oportuno, consigne-se que nada obsta que o gestor demande, caso entenda necessário e relevante, que o setor jurídico emita opinativo mesmo em situações em que, a princípio, o respectivo parecer não seria obrigatório.

<sup>5</sup> CD 012/2018 (peça 17 – fl. 17) – serviço referente à hospedagem e manutenção do site oficial, criação e gerenciamento de módulos web, manutenção dos servidores de e-mail oficiais, pelo valor de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais) e CD 035/2018 (peça 8 – fl. 17) – serviço de sistema de gerenciamento de link para adequação do portal de transparência ao TAC (Termo de Ajuste de Conduta) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

<sup>6</sup> Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFA.CUOT



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Por fim, salutar ainda alertar ser essa a diretriz constante da nova lei de licitações e contratos (Lei n. 14.133/21), nos termos do art. 53, §5º, a seguir transcrito:

Art. 53 (...) § 5º **É dispensável a análise jurídica** nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o **baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.**

Apenas à título de ilustração, percebe-se, com essa orientação, o objetivo de desburocratizar procedimentos de compras (produtos ou serviços) nos quais reste evidente que o contrato será de pouca ou nenhuma serventia para a Administração Pública diante da ausência de riscos na aquisição pretendida.

3. Face ao exposto, **VOTO** no sentido de que este Pleno **julgue improcedente** a presente Denúncia.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, conforme previsto nos arts. 168, VII, e 398, § 1º, do Regimento Interno.

**VISTOS, relatados e discutidos,**

**ACORDAM**

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

053

I - Conhecer a presente Denúncia, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, **julgá-la improcedente**;

II - após o trânsito em julgado, encaminhar à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, conforme previsto nos arts. 168, VII, e 398, § 1º, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO, IVENS ZSCHOERPER LINHARES, MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 16 de março de 2023 – Sessão Ordinária Virtual nº 4.

**IVENS ZSCHOERPER LINHARES**  
Conselheiro Relator

**FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**  
Presidente

054



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA DE SANTA MÔNICA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 031/2020 de 25 de Março de 2020.

<http://santamonica.pr.gov.br/>

Terça-feira, 22 de Novembro de 2022	Ano III   Edição nº 539	Página 1 de 6
-------------------------------------	-------------------------	---------------

### Sumário

<b>Câmara Municipal de Santa Mônica</b> .....	2
Extrato Contratual Primeiro Aditivo .....	2
<b>Gabinete</b> .....	3
Decreto 239-2022 .....	3
PORTARIA 177-2022 .....	5
<b>Departamento de Recursos Humanos</b> .....	6
Portaria 176-2022 .....	6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Mônica - PR, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santamonica.pr.gov.br](http://www.santamonica.pr.gov.br) - lei municipal nº 031/2020 e decreto nº 046/2020 .



Certificado por Luan Gustavo Frazatto - Município de Santa Mônica - PR



# Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

055

IMPrensa Oficial

Gabinete



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocelin, n.º 588 - Santa Mônica - Estado do Paraná Cep 87.915-000

Fone (44) 3455-1107 - E-mail: [prefeitura@samonica.pr.gov.br](mailto:prefeitura@samonica.pr.gov.br)

### PORTARIA Nº. 177/2022.

Súmula: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências, no âmbito da Administração Pública Direta, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica – SANTA MÔNICA PREV.

**LUAN GUSTAVO FRAZATTO**, Prefeito do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, firmando-se, em especial, nos ditames da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21/06/1993.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constitui Comissão Permanente de Licitações, que terá por atribuições aquelas dispostas na Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

**Parágrafo primeiro:** Para compor a comissão citada no caput, ficam designados os Servidores: **Carlos Rodrigues**, portador do RG sob n.º. 4.065.701-0 e CPF sob n.º. 522.352.979-00, para exercer as funções de Presidente da Comissão; **Rogério Ramiro Palmieri**, portador do RG sob n.º. 8.638.965 7 e do CPF sob n.º. 058.102.239-10, para exercer as funções de Secretário da Comissão; **Lucas André Ferreira Ferro**, portador do RG sob n.º. 8.935.411-0 e CPF sob n.º. 059.365.879-59, para exercer as funções de Membro da Comissão; e **Regina Cláudia de Milani Palmieri**, portadora do RG sob n.º. 6.835.933-3 e CPF sob n.º. 034.563.169-25, para exercer as funções de Suplente da Comissão, a qual atuará nos eventuais casos em que faltar algum integrante da comissão permanente.

**Parágrafo segundo:** Os trabalhos a que se submeterá a Comissão citada no caput caracterizam-se como relevantes e de real interesse público, não gerando e/ou incidindo quaisquer ônus aos cofres públicos desta municipalidade.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2022.

  
**LUAN GUSTAVO FRAZATTO**  
Prefeito Municipal



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

056

## QUARTA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 005/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2023.

**Assunto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de **02 (dois)** aparelhos de Ar Condicionado, para as instalações no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.

### ATA DE JULGAMENTO

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (10/11/2023), às (9) nove horas, na Sala de Reuniões do setor de licitações e contratos do SANTA MÔNICA PREV do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, situada na Rua Dna. Marieta Mocellin, n.º 588, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº. 177/2022, de 22 de novembro de 2022. Na reunião estavam presentes os senhores Carlos Rodrigues – Presidente; – Rogério Ramiro Palmieri - Secretário e Lucas André Ferreira Ferro – Membro. O objetivo da presente reunião é a avaliação e julgamento do processo administrativo de licitação nº. 005/2023, dispensa de licitação nº. 004/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de **02 (dois)** aparelhos de Ar Condicionado, para as instalações no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV, conforme características autuadas no presente processo administrativo. De posse da palavra o senhor Carlos Rodrigues, presidente da Comissão de Licitação, deu boas vindas e agradeceu a presença de todos. Dando continuidade, foi observado que o processo em tela está instruído com o parecer contábil informando a previsão orçamentária. Após a comissão ter analisado detalhadamente os documentos de habilitação jurídica e fiscal, julgou-os regulares opinando pela contratação direta por dispensa de licitação. Assim sendo, a comissão de licitação é favorável à aprovação do processo administrativo de nº. 005/2023, dispensa de licitação de nº. 004/2023. Assim pelo critério de dispensa estabelecido no processo, a Comissão deliberou declarar vencedor a empresa LOANGÁS REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA inscrito no CNPJ Sob nº 77.937.704/0001-10 situado na Rua Des. Munhoz de Mello, 1538 centro, município de Loanda - PR, ofertando o preço de R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais). Ante o exposto, o Senhor Presidente declarou encerrado o presente certame. Nada



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

057

mais havendo a tratar, eu Rogério Ramiro Palmieri, Secretário desta Comissão, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e encaminhada pelo Presidente da Comissão de Licitação ao Presidente do **SANTA MÔNICA PREV** para prosseguimento processual.

Santa Mônica - PR, 10 de novembro de 2023.

**Carlos Rodrigues**

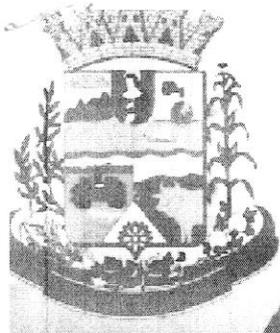
Presidente

**Lucas André Ferreira Ferro**

Membro

**Rogério Ramiro Palmieri**

Secretário



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE SANTA MÔNICA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 031/2020 de 25 de Março de 2020.



<http://santamonica.pr.gov.br/>

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

Ano IV | Edição nº 758

Página 1 de 6

058

## Sumário

Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA	2
Gabinete	3
Portaria 322-2023	3
Departamento de Recursos Humanos	4
PORTARIA 319/2023	4
PORTARIA 320/2023	5
PORTARIA 321/2023	6

*Handwritten mark*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Mônica - PR, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santamonica.pr.gov.br](http://www.santamonica.pr.gov.br) - lei municipal nº 031/2020 e decreto nº 046/2020 .



Certificado por Luan Gustavo Frazatto - Município de Santa Mônica - PR



# Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

059

IMPrensa Oficial

Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica



## SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Processo Administrativo: 005/2023.

Dispensa de Licitação nº 004/2023.

CONTRATO N.º 004/2023.

ID-TCE/PR N.º 2023/004.

**Objeto:** Constitui-se objeto da presente, a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 02 (dois) aparelhos de Ar Condicionado, para as instalações no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.

**Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA.

CNPJ: 05.051.306/0001-90.

**CONTRATADA:** LOANGÁS REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA  
CNPJ N.º: 77.937.704/0001-10

**Vigência e Execução:** 45 (quarenta e cinco) dias.

**Valor:** R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais).

Santa Mônica-Pr., 10 de novembro de 2023.

AILTON DA SILVA Assinado de forma digital  
por AILTON DA SILVA  
CORDEIRO:01594  
522952 CORDEIRO:01594522952  
Dados: 2023.11.10  
15:02:24 -03'00'  
AILTON DA SILVA CORDEIRO  
Diretor Presidente

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Fone (44) 3455-1249 – Santa Mônica - Pr



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249  
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

060

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV, E LOANGÁS REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004 /2023.**

Contrato n.º 004/2023

ID/TCE n.º 2023/004

Contrato celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA**, Estado do Paraná e a Empresa **LOANGÁS REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, nos termos do Processo de Dispensa n.º 004/2023.

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua Dona Marieta Mocellin n.º 588, cidade de Santa Mônica, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º CNPJ 05.051.306/0001-90, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Presidente o Sr. AILTON DA SILVA CORDEIRO, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Estância Santa Ana, município de Santa Mônica, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.890.527-5, inscrito no CPF n.º 015.945.229-52. e:

**CONTRATADA:** **LOANGÁS REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, estabelecida na cidade de Loanda, Estado do Paraná, na Rua Des. Munhoz de Mello, n.º 1538, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.937.704/0001-10, daqui a diante denominada “CONTRATADA”, representada neste ato por CLEVERSON MARTINS, portador da C.I. RG n.º 8.082.439-4/SSP-PR e do CPF/MF n.º 038.240.019-42. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal n.º 8666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal n.º 8883/94, tanto quanto pela Lei Federal n.º 10520/02, e cláusulas e condições do processo de Dispensa n.º 004/2023, bem como as seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Do objeto, do fornecimento e garantia:

1.1. A presente Dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de **02 (dois)** aparelhos de Ar Condicionado, conforme descrição contida no neste Termo de Referência:

061



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249  
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

ITEM	OBJETO	QTDE	V. Unit.	V. Total
01	Ar condicionado, tipo Split Hi-Wall Inverter com capacidade de refrigeração de 12.000Btus/h.  Funções/climatiza/refrigera/desumidifica, mínimo de 3 velocidades (baixa/média/alta), funções swing, controle remoto, silencioso, direcionadores de ar móveis (vertical/horizontal), painel digital, compressor rotativo, ciclo frio, ajuste automático de temperatura. Equipamento classificado na faixa "A", conforme certificação INMETRO. Alimentação 220V, frequência 60HZ. Garantia de mínima de (12) doze meses.	01		
02	Ar condicionado, tipo Split Hi-Wall Inverter com capacidade de refrigeração de 18.000Btus/h.  Funções/climatiza/refrigera/desumidifica, mínimo de 3 velocidades (baixa/média/alta), funções swing, controle remoto, silencioso, direcionadores de ar móveis (vertical/horizontal), painel digital, compressor rotativo, ciclo frio, ajuste automático de temperatura. Equipamento classificado na faixa "A", conforme certificação INMETRO. Alimentação 220V, frequência 60HZ. Garantia de Mínima de (12) doze meses.	01		

1.2 - Os equipamentos deverão ser fornecidos mediante a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica gratuita durante o período de garantia dos equipamentos, incluindo mão-de-obra, peças e serviços, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência;

1.3 - Os equipamentos (ar condicionado) devem possuir expansão na unidade condensadora (aquela que é instalada externamente), e não na unidade evaporadora (instalada internamente). Isto porque o processo de expansão gera ruído, o que pode acarretar em transtornos para os usuários do ambiente;

1.4 - Os equipamentos (ar condicionado) devem possuir filtros de ar e bandeja de fácil acesso, com o intuito de facilitar a manutenção no que diz respeito à limpeza e retirada;

1.5 - Os equipamentos (ar condicionado) devem operar com gás R-410 A, e não com o R-22, o qual foi proibido por ser nocivo ao meio ambiente.

1.6 – Conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA do certame ensejador do presente instrumento, a instalação dos equipamentos deverá ser realizada observando-se as seguintes condições:

As interligações elétricas devem ser feitas com cabo PP. Os disjuntores devem estar de acordo com a potência do equipamento descrito em sua ficha técnica;

A tubulação do fluido refrigerante (gás) deve ser de cobre, não excedendo 15 (quinze) metros entre as unidades condensadoras e evaporadora. Caso esta distância seja excedida, deve haver um estudo aprovado por engenheiro responsável. Além disso, toda a tubulação deve ser isolada termicamente, inclusive a tubulação de dreno, de modo a evitar condensação no sistema. A tubulação de dreno deve possuir sifão, o qual tem a função de evitar retorno de fluido condensado para a máquina;

As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos

*[Handwritten signatures and marks]*



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249  
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.

É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pelo **SANTA MÔNICA PREV**.

A contratada, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível.

No caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.

As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.

As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado, de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores.

A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.

1.7 – A contratada deverá apresentar, antes do início das instalações, Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), atestando sua habilitação técnica.

1.8 - A CONTRATADA deverá apresentar certificado de garantia dos aparelhos, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto contratado. Ao mesmo tempo, a instalação dos equipamentos deverá abranger garantia mínima de igual período.



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249  
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

## CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo de entrega:

2.1. O fornecimento do objeto constante da clausula anterior, deverá ser iniciado no prazo de até 01 (um) dia, bem como concluído em 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento a ser emitida em até 02 (dois) dias após a assinatura do presente instrumento.

2.2. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser efetuado nas dependências do **SANTA MÔNICA PREV**, sito à Trav. Carlos Gomes, 85 - Centro – Santa Mônica/PR, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, correndo por conta da licitante vencedora (CONTRATADA) as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

2.3. **SANTA MÔNICA PREV**, através da Unidade Administrativa responsável pela fiscalização e controle do presente instrumento, se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

2.4. O CONTRATANTE não receberá o objeto constante do presente instrumento, caso o mesmo estiver em desacordo com a proposta deste objeto.

2.5 - A instalação será realizada por meio de ordem de serviço, conforme cronograma anexo ao contrato, podendo a instalação ocorrer em finais de semana.

2.6 - Os aparelhos deverão vir acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem.

2.7 - Os equipamentos deverão ser aceitos mediante a elaboração dos seguintes documentos: Termo de recebimento, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Termo de Recebimento, a ser assinado pelos fiscais do Contrato, após a instalação e funcionamento dos equipamentos de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Da obrigação entre as partes:

### 3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- b) Executar/FORNECER o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como neste instrumento, dentro do prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- e) Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;
- f) A contratada executará os serviços nos horários permitidos pela Diretoria do **SANTA MÔNICA PREV**. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal do **SANTA MÔNICA PREV**, a Contratada deverá receber autorização da Diretoria por escrito;
- g) Deverão ser fornecidos pela Contratada, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte;
- h) Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Diretoria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o **SANTA MÔNICA PREV** isento de despesas;

*(Handwritten signatures and initials)*



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249  
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

- i) A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;
- j) Qualquer material defeituoso será substituído, ficando o **SANTA MÔNICA PREV** isento de despesas;
- k) No caso da Contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;
- l) Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;
- m) A Contratada deverá manter um encarregado à frente dos serviços, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho;
- n) Entregar o local do serviço limpo, isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso;
- o) Nenhuma das dependências da área ocupada pelo **SANTA MÔNICA PREV** deverá ser desenergizada em dia útil ou durante expediente, exceto sob autorização por escrito por parte da Diretoria, devendo os serviços de adaptação elétrica serem realizados integralmente sem prejuízo dos trabalhos normais para o órgão;
- p) A empresa contratada deverá enviar seus técnicos fazendo uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- q) Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- r) Os equipamentos deverão ser fornecidos mediante a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica gratuita durante o período de garantia dos equipamentos, incluindo mão-de-obra, peças e serviços, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

### 3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- b) Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- c) Não permitir que seja usada mão de obra em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- e) Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- f) Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- i) Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

065



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249  
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

## CLÁUSULA QUARTA - Fiscalização do contrato:

A fiscalização dos serviços será exercida pela Diretoria do SANTA MÔNICA PREV, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.

## CLÁUSULA QUINTA - Do preço, da condição e forma de pagamento, da recomposição dos preços:

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância global de R\$ 7.160,00 (sete mil cento de sessenta reais), que será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

### 10: Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica

#### 10.001: Departamento do Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica

#### 09.272.0042.2.043.000 – Manutenção do Fundo de Previdência Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte (00100) – Red. (0012) 43.280,00

5.2. Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

5.3. O pagamento será efetuado até o 10.º dia útil, a contar do recebimento definitivo do objeto, bem como mediante entrega da nota fiscal junto ao SANTA MÔNICA PREV, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária.

5.4. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

5.5. A falta de apresentação dos documentos atualizados, implicará na suspensão do pagamento até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.

5.6. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 5.5.

5.7. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o Artigo 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

## CLÁUSULA SEXTA - Das penalidades:

6.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Poder Legislativo Municipal reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. advertência;



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249  
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

6.1.2. multa de 10% do valor total do contrato pela rescisão unilateral;

6.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Poder Público Municipal pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA - Condições gerais:

7.1. Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7.2. O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

7.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de inspecionar o objeto do presente contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e no presente contrato.

7.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito a especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a. (1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. (1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7.6. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

7.7. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí/PR, para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Santa Mônica/PR., 13 de novembro de 2023.

067



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249  
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-PR.  
Ailton Da Silva Cordeiro - Diretor Presidente  
CONTRATANTE

LOANGÁS REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA  
CNPJ N.º: 77.937.704/0001-10  
CONTRATADA

Testemunhas

GISLAINE DO NASCIMENTO FERREIRA  
CPF: 041.875.009-28

JOSÉ ANTONIO DE MILANI  
CPF: 541.391.639-68



068

**SANTA MÔNICA PREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA  
Santa Mônica - Estado do Paraná  
CNPJ 05.051.306/0001-90  
E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

### EXTRATO CONTRATUAL

**Ref: Contrato n.º 004/2023**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN. DE SANTA MÔNICA  
CNPJ N.º: 05.051.306/0001-90

**CONTRATADA:** LOANGÁS REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA  
CNPJ N.º: 77.937.704/0001-10

**OBJETO:** Constitui-se objeto da presente, Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de **02 (dois)** aparelhos de Ar Condicionado, para as instalações no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 45 (quarenta e cinco) dias.

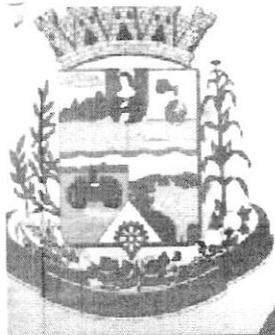
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo n.º 005/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 004/2023.

Santa Mônica – PR, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

AILTON DA SILVA Assinado de forma digital  
por AILTON DA SILVA  
CORDEIRO:01594 CORDEIRO:01594522952  
522952 Dados: 2023.11.13  
09:24:22 -03'00'

***AILTON DA SILVA CORDEIRO***  
Diretor Presidente



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA DE SANTA MÔNICA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 031/2020 de 25 de Março de 2020.

<http://santamonica.pr.gov.br/>

Segunda-feira, 13 de Novembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 1 de 15

069

### Sumário

<b>Departamento de Licitações e Contratos</b> .....	2
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 059-2023 .....	2
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 060-2023 .....	3
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 061-2023 .....	4
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 062-2023 .....	5
<b>Secretaria Municipal de Educação</b> .....	6
DECRETO 222-2023 - NOMEIA COMSEA 2023. ....	6
<b>Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica</b> .....	8
EXTRATO CONTRATUAL 04-2023 .....	8
<b>Departamento de Recursos Humanos</b> .....	9
ERRATA DA PORTARIA 321/2023 .....	9
PORTARIA 323/2023 .....	10
PORTARIA 324/2023 .....	11
PORTARIA 325/2023 .....	12
PORTARIA 326/2023 .....	13
<b>Departamento de Contabilidade</b> .....	14
Decreto 221/2023 .....	14



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Mônica - PR, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santamonica.pr.gov.br](http://www.santamonica.pr.gov.br) - lei municipal nº 031/2020 e decreto nº 046/2020 .

Certificado por Luan Gustavo Frazatto - Município de Santa Mônica - PR





# Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

070

IMPrensa Oficial

Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica



## SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

### EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 004/2023

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN. DE SANTA MÔNICA

CNPJ N.º: 05.051.306/0001-90

**CONTRATADA:** LOANGÁS REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ N.º: 77.937.704/0001-10

**OBJETO:** Constitui-se objeto da presente, Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 02 (dois) aparelhos de Ar Condicionado, para as instalações no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 45 (quarenta e cinco) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo n.º 005/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 004/2023.

Santa Mônica – PR, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

AILTON DA SILVA Assinado de forma digital  
por AILTON DA SILVA  
CORDEIRO:01594522952  
522952 Dados: 2023.11.13  
09:24:22 -03'00'

**AILTON DA SILVA CORDEIRO**  
Diretor Presidente

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Fone (44) 3455-1249 – Santa Mônica - Pr